

ANEXO IV
PORTARIA PRES/INSS Nº 1.538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E COLÔNIA DE PESCADORES DE AGUA DOCE Z 37 PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NA MODALIDADE ATENDIMENTO A DISTÂNCIA EM FAVOR DE SEUS REPRESENTADOS.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA - GEXFOR

CNPJ: 29.979.036/0001-40

ENDEREÇO: Rua Pedro Pereira, nº 383, bairro Centro, CEP 60.035-000, Fortaleza/CE

CIDADE: Fortaleza

UF: CE

CEP:
60.035-
000

ÁREA RESPONSÁVEL: Serviço de Gerenciamento de Relacionamento com o Cidadão (SGRECFOR)

EMAIL: SGRECFOR@INSS.GOV.BR

ACORDANTE: COLÔNIA DE PESCADORES DE AGUA DOCE Z 37 DE MARANGUAPE-CEARÁ

CNPJ: 06.953.331/0001-22

ENDEREÇO: RUA JOÃO TEIXEIRA JOCA SN - SÃO JOÃO DO AMANARI

Jose Flavio da Silva



COLÔNIA DE PESCADORES DE AGUA DOCE Z 37
MARANGUAPE-CE
CNPJ: 06.953.331/0001-22
Jose Flavio da Silva
Representante

(x) Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;

(x) Cópia de Processo

(x) Revisão dos benefícios e certidões; e

(x) Recurso;

II - (x) atualizações para manutenção do benefício e outros serviços relacionados, na modalidade de atendimento à distância;

III - (x) orientações e informações;

IV - (x) orientações e demais serviços que venham a ser disponibilizados pelo INSS para uso dos parceiros; e

V - (x) participar de projeto piloto para novos serviços que serão disponibilizados pelo INSS para uso dos parceiros.

2. OBJETIVOS

2.1 Facilitar o acesso dos usuários aos serviços prestados pelo INSS.

2.2 Promover eficiência, economicidade e acessibilidade ao requerimento de serviços prestados pelo INSS, e na disponibilização de orientações pertinentes ao objeto deste ACORDO.

3. DA ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do ACORDO ficará condicionada e restrita ao âmbito de atuação da entidade Acordante, e os serviços selecionados no item 1.3 vinculados a sua área de abrangência

4. DAS METAS

4.1 Realizar requerimentos mensais, visando o aumento da proteção social pretendida pelo INSS, que, por meio da celebração deste Acordo, busca garantir a ampliação dos locais de atendimento presencial e alcançar os usuários que estão à margem da transformação digital ou que se encontram em locais de difícil acesso aos serviços do INSS.

Jose Flavio da Silva

COLETA DE ASSINATURAS
NARANJAL DO CE
CNPJ 06.951.711/0001-22

Flavio

I – os representantes designados pela Acordante serão submetidos a treinamento específico para a execução de suas atividades no âmbito do ACORDO, no prazo de até 2 (dois) meses após celebração;

II – após o treinamento e aprovação da estrutura física, por meio de visita *in loco*, caberá à Acordante iniciar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, as atividades necessárias à execução das obrigações previstas no ACORDO;

III - será avaliada a necessidade de novos treinamentos para atualização ou aperfeiçoamento dos representantes da Acordante, a partir da qualidade da instrução dos requerimentos apresentados pela Acordante e qualidade do atendimento; e

IV - o INSS avaliará:

a) as instalações físicas da Acordante, por meio de visita *in loco*;

b) a manutenção da qualificação jurídica, da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Acordante exigidas para a celebração do ACORDO;

c) a adequada execução do objeto e cumprimento das cláusulas pactuadas no ACORDO e Plano de Trabalho;

d) a regularidade da concessão de acessos aos representantes da Acordante, mediante apresentação do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo VIII), da Declaração de Participação no Curso e do Termo de Ciência do Material Boas Práticas e Recomendações de Segurança Cibernética (Anexo XII), por meio de batimento de informações em sistemas corporativos do INSS;

e) a qualidade do atendimento prestado pelos representantes da Acordante, por meio de amostragem, através de pesquisa de satisfação realizada pela Central de Atendimento 135, que entrará em contato com os usuários selecionados;

f) a qualidade dos requerimentos protocolados pelos representantes da Acordante, por servidor do INSS, por meio de amostragem; e

V - acompanhamento da apresentação de protocolos de requerimentos pela Acordante.

7. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUAS ETAPAS

Jose Flavio de Silva

LUZIA DE PÉDRA ABREU
MANTOQUE-CE
CNPJ 09.803.311/0001-27

Heller

a) "NOME: JOSE FLAVIO DA SILVA

b) "NOME_999999999999_TERCEIROS.pdf";e

c) "NOME_999999999999_SIMPLES.pdf".

8.3 Os documentos digitalizados, conforme seu tipo, não devem ultrapassar o tamanho máximo de 5 Mb, para cada anexo detalhado, e 50 Mb para todo o processo.

8.4. Os representantes da entidade Acordante se responsabilizam pelo envio digital de toda documentação necessária para o requerimento.

8.5. Em conformidade com o § 2º do art. 19-B do Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, os documentos necessários à atualização do CNIS e à análise de requerimentos de benefícios e serviços poderão ser apresentados em cópias simples, em meio físico ou eletrônico, dispensada a sua autenticação.

8.5.1. Nas hipóteses em que haja dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento ou, ainda, se a documentação apresentada estiver incompleta e/ou ilegível será desconsiderada para análise e emitida carta de exigência para apresentação da documentação original. Os documentos originais devem ser apresentados por meio de agendamento para atendimento presencial nas unidades do INSS.

8.5.2. O INSS poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento enviado eletronicamente pela Acordante.

8.6. Todas as comunicações necessárias ao andamento processual dos requerimentos serão realizadas por meio dos canais ordinários de comunicação do INSS. A obrigação da Acordante se encerra com a apresentação do pedido administrativo, sendo o acompanhamento dos atos e comunicações do requerimento de responsabilidade do usuário. Os requerimentos protocolados também poderão ser acompanhados pelo usuário através do Meu INSS, Central de Atendimento 135 ou através da entidade Acordante.

8.7. As informações e comunicações relativas ao ACORDO, desde que devidamente justificadas, serão consideradas regularmente entregues por ofício, correio eletrônico ou outros meios definidos pelas partes.

8.8. A responsabilidade solidária e o apoio administrativo na prestação de informações aos usuários destina-se aos requerimentos realizados pelos representantes da

Jose Flavio da Silva

CULIA DE PÉSSICOVA
MARANJAPÉSSICOVA
CNPJ 06.953.351/0001-00

Alley

9.4.3 na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados pelo INSS, sem prejuízo da responsabilidade penal eventualmente cabível;

9.4.4 pela utilização dos dados pessoais que venha ter acesso com objetivo diferente ao pactuado no acordo, estando sujeitos às obrigações previstas no art. 42 da Lei nº 13.709, de 2018; e

9.4.5 compartilhamento indevido da senha pessoal ou de outra forma de acesso aos sistemas disponibilizados pelo INSS a terceiros, inclusive a sua utilização em aplicativos ou dispositivos automatizados não autorizados pelo INSS.

9.5 A responsabilidade prevista no item 9.4 abrange as áreas cível e administrativa, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6 Havendo indícios de ocorrências de ilícitos penais, o INSS, por meio de suas áreas competentes, oferecerá notícia-crime.

9.7 O descumprimento de cláusulas deste ACORDO, por parte da Acordante, ou a existência de reclamações recebidas pelo INSS relativas à sua execução, poderá ensejar a sua rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10. DADOS DO ATENDIMENTO

10.1 As partes definem os dados abaixo sobre o atendimento que será prestado neste ACORDO e publicado no site externo do INSS:

I - nome da Entidade; Colônia de pescadores de água doce Z37 de Manguape/Ce

II - endereço Rua João Teixeira Joca sn – Distrito SÃO João do Amanari

III – segunda, quarta e sexta feira das 08:00 hs as 15:00 hs

IV – serviços; todos os serviços previdenciários

V - quem pode ser atendido. Os pescadores e suas famílias

Jose Flavio da Silva

UNião de Pescadores
MANGUAPE, CE
CNPJ nº 06.953.331/0001-20

Flavio

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane da Silva Costa

Nome: Maria Francileuda da Silva Alves

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Cristiane da Silva Costa

Assinatura:

Maria Francileuda da Silva Alves